

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.247

Terça-feira, 01 de Setembro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 2909 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 102.216.478,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto n.º 1413, de 19 de março de 2020, Emenda Constitucional n.º 39/2020 e Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Seguridade Social do Estado, Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 102.216.478,00 (cento e dois milhões, duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e oito reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá em razão da grave Crise de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 2909 de 01 de setembro de 2020

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					15.387.706
01.122. 0050. 2564 - COORDENAÇÃO E APOIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS					15.387.706
	160000 - Amapá	0	101	3190	15.387.706
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					7.096.278
01.032. 0060. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					7.096.278

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	160000 - Amapá	0	101	3190	7.096.278
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
02.061. 0052. 2334 - PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU					
	160000 - Amapá	0	101	3190	29.750.096
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					
	160000 - Amapá	0	101	3190	15.095.000
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					
	160000 - Amapá	0	101	3190	1.953.459
		0	101	3191	1.000.000
		0	101	3191	600.000
		0	101	3390	353.459
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)					
	160000 - Amapá	0	101	3190	4.668.375
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PUBLICA					
	160000 - Amapá	0	101	3190	6.747.570
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP					
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.022.164
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
08.243. 0018. 2360 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DO ESCOLAR"					
	160000 - Amapá	0	101	3350	3.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE- FES					
	160000 - Amapá	0	215	3190	14.990.335
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244. 0024. 2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR					
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.152.665
08.244. 0026. 2672 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
	160000 - Amapá	0	101	3340	1.352.830

HASH: 2020-0901-0003-9257

DECRETO Nº 2910 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 110.290.689,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.290.689,00 (cento e dez milhões e duzentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 2910 de 01 de setembro de 2020

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					27.912.890
04.122. 0043. 2100 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS INDENIZATÓRIAS					36.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	36.000
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)					11.574.340
	160000 - Amapá	0	101	3190	11.574.340
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA					16.302.550
	160000 - Amapá	0	101	3190	16.302.550
15201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					369.649
04.126. 0085. 2460 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE DATACENTER					369.649
	160000 - Amapá	0	107	3390	369.649
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					23.464.000
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL					3.064.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.064.000
		0	101	4490	1.000.000
06.181. 0031. 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL					800.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	800.000
10.302. 0031. 1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL					4.800.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	4.800.000
12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO					10.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	10.000.000
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS					2.500.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.500.000
17.512. 0030. 0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ					2.300.000
	160000 - Amapá	0	101	4590	1.023.796
		0	107	4590	1.276.204
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					53.000.000
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS					53.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	5.587.706
		0	103	4490	20.000.000
		0	107	4490	6.412.294
		0	174	4490	21.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					536.000
12.122. 0002. 2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS (SESA/ SESI/ SEMA/ SEDEL E OUTROS)					536.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	536.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					8.150
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES					8.150

	160000 - Amapá	0	216	3350	8.150
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC					5.000.000
15.451. 0035. 2588 - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDA AOS MUNICÍPIOS					5.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4440	1.953.459
		0	107	4440	3.046.541

Anexo do Decreto n.º 2910 de 01 de setembro de 2020

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					15.387.706
01.031. 0051. 1031 - MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	2.000.000
01.031. 0051. 1032 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					5.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	5.000.000
01.031. 0051. 2568 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS LEGISLATIVAS					1.800.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.300.000
		0	107	4490	500.000
01.031. 0051. 2570 - REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO					1.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.000.000
01.122. 0051. 2572 - INCENTIVO A EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS					2.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.000.000
01.131. 0050. 2562 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA					3.587.706
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.587.706
		0	101	4490	1.000.000
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					7.096.278
01.032. 0060. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					7.096.278
	160000 - Amapá	0	107	3190	7.096.278
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					29.750.096
02.061. 0052. 2334 - PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU					29.750.096
	160000 - Amapá	0	101	3190	29.750.096
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					15.095.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					15.095.000
	160000 - Amapá	0	101	3190	10.350.590
		0	107	3190	4.744.410
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					1.953.459
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					1.953.459
	160000 - Amapá	0	101	3190	1.000.000
		0	101	3191	600.000
		0	101	3390	353.459
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					41.000.000
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS					41.000.000
	160020 - Calçoene	0	103	4490	20.000.000
		0	174	4490	15.000.000
		0	174	4491	6.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					8.150
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES					8.150
	160000 - Amapá	0	216	3390	8.150

Anexo do Decreto n.º 2910 de 01 de setembro de 2020

05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					1.953.459
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					1.953.459
	160000 - Amapá	0	101	3190	1.000.000
		0	101	3191	600.000
		0	101	3390	353.459
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					41.000.000
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS					41.000.000
	160020 - Calçoene	0	103	4490	20.000.000
		0	174	4490	15.000.000
		0	174	4491	6.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					8.150
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES					8.150
	160000 - Amapá	0	216	3390	8.150

HASH: 2020-0901-0003-9258

DECRETO Nº 2911 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 16.842.159,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto n.º 1413, de 19 de março de 2020, Portaria n.º 1615, de 24 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Seguridade Social do Estado, Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 16.842.159,00 (dezesesseis milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá em razão da grave Crise de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 2911 de 01 de setembro de 2020

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					16.842.159
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					16.842.159
	160000 - Amapá	0	215	3390	16.842.159

HASH: 2020-0901-0003-9259

DECRETO Nº 2912 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0968.0024/2020 SPGE-PGE,

RESOLVE :

Exonerar **Leomar Nascimento Feitosa** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III / Procuradoria Tributária, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9264

DECRETO Nº 2913 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0008.0883.0677/2020 GABINETE/PGE,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2667, de 14 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7234, de 14 de agosto de 2020, que nomeou a SUBTEN PM **Aline da Silva do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9263

DECRETO Nº 2914 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0581/2020 GAB-SEED,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2763, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.235, de 17 de agosto de 2020, que nomeou **Eunice Vaz de Sales** para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Irmã Santina Rioli, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9260

DECRETO Nº 2915 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0595/2020-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar **Gabriela Lima dos Santos** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9262

DECRETO Nº 2916 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0008.1177.0595/2020-GAB/SEED,

RESOLVE :

Nomear **Vandy de Lima Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9261

DECRETO Nº 2917 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Dayane Gomes Furtado Uchôa	Chefe da Unidade de Administração/ Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Silvio da Silva	Chefe de Unidade de Finanças/ Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9265

DECRETO Nº 2918 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Dayane Gomes Furtado Uchôa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Finanças/ Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9266

DECRETO Nº 2919 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Juliana Bentes Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Administração/Unidade

de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9267

DECRETO Nº 2920 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0117/2020 DGA-SIAC,

R E S O L V E :

Exonerar **Juliana Bentes Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 28 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9274

DECRETO Nº 2921 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0117/2020 DGA-SIAC,

R E S O L V E :

Nomear **Evelin Cristina Araújo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 28 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9269

DECRETO Nº 2922 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0114/2020-DGA/SIAC,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Joseane Conceição da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Postos de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 13 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9270

DECRETO Nº 2923 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Eucivan Pinheiro Rocha** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Postos de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 13 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9273

DECRETO Nº 2924 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0115/2020 DGA-SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Joseman Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0901-0003-9275

DECRETO Nº 2925 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.1663.0116/2020 DGA-SIAC,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2869, de 24 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7240, de 24 de agosto de 2020, que exonerou **Maria Pereira Rodrigues** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9268

DECRETO Nº 2926 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 1309, de 16/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0064/2020 GAB-IEPA,

RESOLVE :

Exonerar **Lucas Iuri Cardoso Rodrigues** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Sensoriamento Remoto do Projeto "Núcleo de Ordenamento Territorial", Código CDS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9276

DECRETO Nº 2927 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de

acordo com os Decretos nºs 1309, de 16/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0064/2020 GAB-IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Luana Raíza Tavares de Abreu** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Sensoriamento Remoto do Projeto “Núcleo de Ordenamento Territorial”, Código CDS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9271

DECRETO Nº 2928 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0064/2020 GAB-IEPA,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jonathan Silva Marques Araújo ▽	Chefe do Centro/Centro de Incubação de Empresas/ Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico	FGS-3
Marcio Fran de Sousa Gonçalves	Assessor Técnico Nível III/ Gabinete Executivo	FGS-3
Jeferson Pinheiro Mendonça	Gerente/Núcleo de Qualidade/ Diretoria de Gestão Administrativa	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9272

DECRETO Nº 2929 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0064/2020 GAB-IEPA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Lia Karlla Cavalcante Temotéo ▽	Chefe do Centro/Centro de Incubação de Empresas/ Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico	FGS-3
Jefferson Pinheiro Mendonça	Assessor Técnico Nível III/ Gabinete Executivo	FGS-3
Josielson Leno dos Santos Barros	Gerente/Núcleo de Qualidade/ Diretoria de Gestão Administrativa	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9278

DECRETO Nº 2930 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0616, de 09/02/15, alterado pelo Decreto nº 1318, de 16/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0064/2020 GAB-IEPA,

RESOLVE :

Exonerar **Mauricio José Cordeiro Souza** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos do Projeto “Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico”, Código CDS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9277

DECRETO Nº 2931 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0616, de 09/02/15, alterado pelo Decreto nº 1318, de 16/03/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0008.0396.0064/2020 GAB-IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Jean Rafael Monteiro Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos do Projeto “Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico”, Código CDS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9279

DECRETO Nº 2932 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 2566, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7228, de 06 de agosto de 2020, que nomeou **Sabrina Fernandes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO/AP”, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9280

DECRETO Nº 2933 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 1149, de 13/04/18 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE :

Nomear **Tammy Evert Lima de Melo Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO/AP”, Código CDS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9281

DECRETO Nº 2934 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0127/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Ronaldo Monteiro Amanajás** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9282

DECRETO Nº 2935 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0124/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Enzo Biondi** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9283

DECRETO Nº 2936 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0122/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar **Mair Monteiro Benathar** do cargo em comissão

de Assessor Técnico Nível II/Corregedoria, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 15 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9284

DECRETO Nº 2937 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0123/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Lana Patricia Lamarão Cantão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Corregedoria, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 15 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9285

DECRETO Nº 2938 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0128/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Marcia Lilian Araújo Marinho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9286

DECRETO Nº 2939 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0116/2020-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Reconduzir **Lacimir de Freitas Andrade** a membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como representante do Sindicato dos Trabalhadores de Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de trânsito, a contar de 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0901-0003-9287

Procuradoria Geral

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2020-PGE/CLC

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.182 e 3.184, de 02 de setembro de 2016, e a PROCURADORA-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá, via Decreto nº 1413/ 2020 e os reflexos decorrentes das medidas necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), que atingiu todo o país.

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta n.º 002/2020 - PGE, que divulga o cronograma dos procedimentos licitatórios para 2020, está sujeita a alterações, de acordo com a discricionariedade administrativa;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade de reprogramar o cronograma de licitações para o segundo semestre de 2020, em razão de alterações decorrentes das prioridades ocasionadas com base na Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de primar pela eficiência e celeridade nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) planejados para 2020, destinados à aquisição de bens ou a contratação de

serviços comuns;

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o cronograma atualizado de 2020, relativo ao planejamento dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços realizados pela CLC/PGE, conforme os grupos em anexo.

§1º As licitações contempladas no Grupo II serão iniciadas pela CLC/PGE, que consultará o interesse dos órgãos e entidades participarem por meio de Intenção para Registro de Preços (IRP).

§ 2º As demandas contempladas no Grupo III, embora previstas no planejamento anual, somente serão iniciadas com solicitação dos órgãos demandantes, que deverão encaminhar os documentos instrutórios, dado o caráter específico ou o elevado caráter técnico do objeto, observando o disposto no art. 5º deste regulamento.

Art. 2º - Para participar das licitações realizadas pela CLC/PGE com Sistema de Registro de Preços (SRP), os órgãos e entidades integrantes deverão preencher no SIGA sua solicitação de demanda (previsão de consumo), informando o quantitativo desejado dentro do prazo estipulado pela CLC/PGE.

§1º No mesmo prazo, é obrigatório o preenchimento integral do formulário de detalhamento de demanda, indicando as especificidades de suas contratações, tais como: origem do recurso (federal ou estadual), justificativa específica para embasar o interesse no objeto, indicação do local e do prazo de entrega e demais informações pertinentes, preferencialmente, anexado no SIGA, por email para: clc.srp@pge.ap.gov.br ou PRODOC.

§ 2º A falta do envio do detalhamento da demanda no prazo estabelecido pela CLC/PGE poderá implicar na exclusão do órgão ou da entidade, quando o desatendimento à regra ocasionar atraso na licitação, que cause prejuízo aos demais órgãos participantes.

Art. 3º Os interessados em participar das licitações deverão, antes da abertura da IRP, se certificar se todos os itens de seu interesse constam no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE.

§1º A inclusão, modificação ou alteração de item no catálogo dependerá da observância das regras e prazos do art. 5º da Portaria Conjunta nº 007-PGE/SEAD/PRODAP.

§2º Somente será acolhido pedido de inclusão de item não contemplado no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE até a primeira quinzena do mês anterior à abertura do IRP.

§3º Salvo mediante justificativa técnica, não será admitida

a inclusão de item similar a outro já existente no catálogo.

§4º O pedido de inclusão de itens relacionados à Tecnologia da Informação (TI) deverá ser solicitado ao Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE, acompanhado da análise e ratificação do Centro de Gestão PRODAP.

Art. 4º Após o lançamento da IRP, não será aceita a inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado a fim de não gerar atraso no procedimento licitatório.

Art. 5º As demandas de caráter técnico ou específico deverão ter a fase interna do processo iniciadas e instruídas pelo próprio órgão ou entidade demandante, em conformidade com os documentos previstos nos manuais operacionais da CLC.

§ 1º O pedido deverá ser encaminhado com os documentos necessários para instrução do processo: itens devidamente inseridos no catálogo de materiais, termo de referência em mídia e pesquisas de preços atualizadas e indicação no cronograma anual de 2020.

§ 2º Se a demanda utilizar o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, o órgão deverá solicitar autorização para que a CLC instaure o procedimento no SIGA, indicando a hipótese do art. 3º do Decreto n.º 3182/2016 que fundamenta a opção.

§ 3º Dispensado o uso do Sistema de Registro de Preços na demanda específica, o próprio órgão ou entidade deverá registrar e instruir o processo no SIGA, de acordo com os manuais operacionais, remetendo para a CLC/PGE executar a fase externa.

Art. 6º - Nos processos licitatórios que contemplem demandas de caráter técnico ou interesse específico, o órgão ou entidade demandante deverá disponibilizar apoio técnico, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas.

Art. 7º - É facultado à CLC/PGE a realização do pregão ou da dispensa, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal -SIASG/COMPASNET, conforme autorização da Portaria nº 131/2020 – PGE.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades cadastrados no SIASG/COMPASNET poderão participar das licitações promovidas pela União, mediante ofício de solicitação do gestor dirigida a CLC/PGE, com a indicação de justificativa e vantagem na participação, a ser homologada pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 8º - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 28 de agosto de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora-Chefe da Central de Licitações e Contratos

GRUPO I
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO CRIADAS NO PÉRIODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2020

IRP	OBJETO	ÓRGÃO
052/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TODOS
054/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTI	TODOS
053/2019	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	TODOS
063/2019	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA	PMAP
001/2020	AQUISIÇÃO DE ELEVADOR PLATAFORMA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	SEJUSP
002/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATIVIDADE DE MERGULHO AUTÔNOMO.	CBMAP
003/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	CBMAP
004/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	CBMAP
005/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SEINF (demanda para por todos os órgãos)
006/2020	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS.	TODOS
007/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	TODOS
008/2020	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONERS)	TODOS
009/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL SINTÉTICO E HIDRÁULICO (ÓLEO PARA MOTOR E FLUIDOS EM GERAL)	TODOS
010/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SEED
011/2020	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO	PGE
012/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SEED
013/2020	AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS.	SEJUSP
014/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS	TODOS
015/2020	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COLCHÕES E KITS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	TODOS
016/2020	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO	TODOS
017/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP.	SEJUSP
018/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO	SEAD
019/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	TODOS
020/2020	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	TODOS
021/2020	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS	TODOS
022/2020	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS	TODOS
023/2020	FORNECIMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS	TODOS
024/2020	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	TODOS
025/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	SEJUSP/ PMAP
026/2020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOSERRAS, MOTOBOMBAS, MOTOPODAS E CORTADORES A DISCO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.	CBMAP
027/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR-APH (CBMAP)	CBMAP
028/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SOFTWARE PARA EXPANSÃO DE REDE SEM FIO EXISTENTE, INCLUINDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	TODOS
029/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, INCLUINDO VEÍCULO TIPO PICK-UP (CBMAP)	CBMAP

030/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS (SEED)	SEED
031/2020	AQUISIÇÃO DE EPI's E HIGIENIZAÇÃO PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E ALUNOS ASSISTIDOS PELA SEED PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19	TODOS
032/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL (CBMAP).	CBMAP
033/2020	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E BELICHES	PM
034/2020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES E EMBARCAÇÕES EM ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	CBMA/RURAP

**GRUPO II
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNS A TODOS OS ÓRGÃOS**

SETEMBRO/2020

OBJETO		ORGÃOS DEMANDANTE
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK E TREINAMENTO	SEFAZ RURAP PROCON HEMOAP SEPLAN
02	SERVIÇO DE PLOTAGEM	PROCON AG. AMAPÁ CGE SEDEL DIAGRO
03	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA	UEAP SETRAP IPEM
04	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO	GABGOV UEAP

**GRUPO III
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVAS**

**SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2020
CONFORME A ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO**

OBJETO		ÓRGÃO DEMANDANTE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVE	SETRAP
02	CONTRATAÇÃO DE CERIMONIALISTA, RECEPCIONISTA E GARÇOM	SETUR
03	SERVIÇOS DE CONTROLE DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA	SEAD
04	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	SETRAP
05	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES ARTIFICIAIS ELETRÔNICOS	SESA
06	CONTRATAÇÃO DE LINHA DE TELEFONE CELULAR	IPEN JUCAP
07	EMPRESA ESPECIALIZA EM CNH	EAP
08	AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO E CURATIVOS	PM CBMAP
09	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	PM CBMAP
10	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIEMNTO DE URGÊNCIA	PM
11	AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO	IPEM
12	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	PM
13	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA	PM
14	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	SETE SDR

HASH: 2020-0901-0003-9256

Polícia Civil**PORTARIA N.º 102/2020-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 143, 148 e 149, da Lei n.º 8.112/90, bem como o art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o teor do Memo. n.º 773/2018-DEIAI, subscrito pela Exma. Delegada Titular da DEIAI, informando que uma Delegada de Polícia Civil não relatou/remeteu procedimentos policiais, dentro do prazo legal, ao d. Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios n.º 0000402 e 0000403/2018; n.º 0000406; n.º 0000408 e n.º 0000409/2018; n.º 0000411 e 0000412/2018, todos da Promotoria de Defesa do Consumidor - PRODECON, noticiando a falta de impulsionamento de Inquéritos Policiais da DECCON, que estavam sob a responsabilidade da Delegada de Polícia em questão;

CONSIDERANDO o teor Memos. n.º 755/2018-GAB/DPE; n.º 105/2018-DECCON; n.º 102/2018-DECCON e Memo. n.º 788/2018-GAB/DPE, informando a falta de providências para apurar Requisições Judiciais/ Ministeriais e Inquéritos Policiais - DECCON, listadas nas planilhas encaminhadas, pela mesma Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pela Delegada de Polícia Civil podem configurar infrações disciplinares tipificadas nas Leis n.º 0883/05 e n.º 8.112/90, nos termos do despacho de instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Exma Sra. **ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908800, como Presidente; Exmo. Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINJE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027719, como membro e Exma. Sra. **LIVIA CRISTINA PONTE DOS PRAZERES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º

1027875, como membro, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art.152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 16 de março de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0901-0003-9206

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N.º 289/2020 - FREBOM**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2821, 12 de agosto de 2016, Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto n.º 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do CAP QOABM **JOSÉ FRANCIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 475645, o valor de **R\$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais)**, destinados a manutenção centrais de ar e manutenção predial para o Centro de Saúde – CSAU, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)**; elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**;

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá-AP, 31 de agosto de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0901-0003-9208



Secretaria de Educação

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010/2018

PROCESSO: PRODOC nº 280101.0005.1331.0053/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: Empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.434.928/0001-80OBJETO: retificar o cronograma de desembolso financeiro do 2º(segundo) termo aditivo ao contrato nº 010/2018-SEED, tendo em vista erro material em decorrência de equívoco na indicação do ano descrito no cronograma.DATA DA ASSINATURA:21/08/2020.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2020-0901-0003-9220

Secretaria de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2019/SETEC – PRORROGAÇÃO DE PRAZO (PROC. ADM. 00002/SETEC/2019)

Partes

Governo do estado do amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC, e a Empresa **SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – EPP**.

Fundamento Legal:

O presente termo aditivo tem como objeto deste instrumento prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 da empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto

Prorrogação do prazo de vigência
Dotação orçamentaria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Altera a cláusula Décima terceira – Da vigência, do contrato originário, cuja redação passa ser a seguinte:

“O presente termo aditivo prorroga o contrato original por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar de 02-05-2020 a 01-05-2021, autorizado formalmente pela autoridade competente”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera clausula nona: O valor deste contrato é de **50.000,00 (cinquenta mil reais)** sendo utilizado no ano de 2019 **R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**. Neste termo aditivo conforme cronograma será utilizado **R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais)** que compreendem os meses de maio a dezembro de 2020 e **R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)** referente aos meses de janeiro a maio de 2021, quando se dá o encerramento do mesmo.

4.2. Altera a Cláusula Décima – Do Valor e da Dotação Orçamentária –

Os recursos deste termo aditivo ocorrerão a conta do orçamento da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC

Programa de Trabalho: 1.25.101.19.122.0001 (gerenciamento administrativo - eixo econômico);

Ação de governo: 1.25.101.19.122.0001.2067.160030 (manutenção de serviços administrativos - SETEC);

Fonte de recurso: 0.101 (Recurso de transferência da união- RTU);

Natureza de despesa: 3.3.90.40 (Serviço de Tecnologia e comunicação- pessoa Jurídica).

Macapá, 01 de setembro de 2020

Rafael pontes lima

Secretário de estado da ciência e tecnologia

HASH: 2020-0901-0003-9203

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 111/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de BELEM-PA , com o objetivo de conduzirem a Aeronave PP-EIX Bandeirante, transportando o Exmo Governador do Estado do Amapá e Comitiva, que irão realizar visita a União Norte de Igreja Adventista e a Faculdade Adventista da Amazônia, em Benevides-PA, no período de 19 a 20/08/2020.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER – CDS-2

PAULO SÉRGIO DE SOUZA LOPES Comandante de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 DE AGOSTO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0901-0003-9235

PORTARIA Nº 114/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de BREVES-PA , com o objetivo de localizarem a Balsa Iracema de propriedade da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP , no período de 28/08 a 06/09/2020.

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA Resp. GATR/DTTR/DT-CDI-2

ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Técnico em Laboratório

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE AGOSTO DE 2020.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0901-0003-9223

PORTARIA Nº 112/2020 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem o GRUPO DE TRABALHO, com objetivo de elaborar estudos preliminares e termo de referencia, visando a contratação de profissionais capacitados para avaliação dos bens considerados inservíveis (Embarcações). com a possibilidade de serem alienados futuramente.

BENEDITO DE SOUZA MARTINS JUNIOR - Secretario Adjunto de Gestão e Planejamento.

THIAGO DOS SANTOS DAMASCENO - Analista em Infraestrutura

DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA – Resp. Atividades dos Terminais Rodoviários/DT/SETRAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 31 de Agosto de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0901-0003-9202

PORTARIA Nº 113/2020 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem o GRUPO DE TRABALHO, com objetivo de elaborar estudos preliminares e termo de referencia, visando a contratação de profissionais capacitados para avaliação dos bens considerados inservíveis (Aeronaves). com a possibilidade de serem alienados futuramente.

BENEDITO DE SOUZA MARTINS JUNIOR - Secretario Adjunto de Gestão e Planejamento.

THIAGO DOS SANTOS DAMASCENO - Analista em Infraestrutura

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA – Chefe da DITRAER/DT/SETRAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 31 de Agosto de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0901-0003-9216

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 131/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ary da Silveira Barros** – Gerente Geral de Articulação Institucional e **Rosalvo de Melo Bitencourt Filho** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, para atuarem na função de Motorista do Gabinete, no período de 01.08.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020.
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0901-0003-9217

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

Tomada de Preços nº 011/2020-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**

o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.236/2020-SEINF/GEA, na modalidade Tomada de Preços nº. 011/2020-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **ENGETOR LTDA-EPP**, CNPJ nº 84.410.505/0001-14, à qual ofertou a proposta no menor valor global de R\$ **987.016,12 (Novecentos e oitenta e sete mil, dezesseis reais e doze centavos)**, prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias**.
Macapá-AP, 31 de agosto de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

HASH: 2020-0901-0003-9221

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 023/2017 – UCONT/SEINF/GEA

Termo de Retomada do Contrato nº 023/2017 –UCONT/SEINF/GEAADO DOAMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Empresa **DPJ-ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA**, como CONTRATADA.

Considerando o interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, representada por seu Secretário, Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

1 - **RESTAURAR** a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, referente a entrega dos PROJETOS constante no item 1 do Contrato nº 023/2017 – UCONT/SEINF/GEA, suspenso desde do dia 24 de outubro de 2017, a contar do dia 13 de agosto de 2020, tendo previsão de entrega final dos projetos o dia 22 de setembro de 2020.

2 - **RESTAURAR** a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, paragrafo ÚNICO que trata do prazo de vigência do Contrato nº 023/2017 – UCONT/SEINF/GEA, suspenso desde 24 de outubro de 2017, a contar do dia 13 de agosto de 2020, tendo o prazo da vigência a encerrar no dia 13 de dezembro de 2020.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

HASH: 2020-0901-0003-9209

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 211/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº 417/2020-GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente Setorial de Articulação Institucional do Proj. “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial**” CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador de Articulação Institucional CDS-3 - CARTI/SIMS, durante o período de 01 a 15 de setembro de 2020, das férias do titular do cargo, Leonardo Silva de Freitas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 31 de agosto de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0901-0003-9214

PORTARIA Nº020/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 030/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores, **Jhony William Silva de Souza**, Secretário Executivo e **Gabriel Silva da Costa**, Assessor Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município do Amapá, no período de 30 à 31 de janeiro de 2020, com objetivo de participar do Evento “**Comenda Amapá Jovem**”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 31 de agosto de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0901-0003-9229

PORTARIA Nº021/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 031/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor, **Gabriel Silva da Costa**, Assessor Nível II, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de Itauba do Pírim, no período de 29 à 30 de janeiro de 2020, com objetivo de participar do Evento “**Comenda Amapá Jovem**”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 31 de agosto de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0901-0003-9230

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 040/2020 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no MEMORANDO Nº 240101.0005.2190.0002/2020 - ATSG/SETE;

RESOLVE:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, que regulamenta o artigo 63, da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004,

o qual organiza a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Centro de Exposição e Comercialização de Artesanato do Estado do Amapá, denominado Casa do Artesão, e de suas unidades anexos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amapá (Sine/AP), isto é, o ente que formalizou parceria com a União para execução dos seus serviços;

CONSIDERANDO ainda os termos do Decreto Estadual nº 2908, de 31 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 1.377, de 17 março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 1.495, de 02 de abril de 2020; 1.534, de 17 de abril de 2020; 1.614, de 01 de maio de 2020; 1.790, de 30 de maio de 2020, 2.026, de 30 de junho de 2020, 2.163 de 14 de julho de 2020 e 2.418 de 01 agosto de 2020, promovendo retorno gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 01 de setembro de 2020, os termos da Portaria nº. 033/2020 – SETE, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. Durante a vigência desta Portaria ficam suspensas a participação de servidores em eventos fora do Estado, viagens internacionais e interestaduais por interesse da administração, exceto em situações de excepcional interesse público.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de setembro de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2020-0901-0003-9218

Secretaria de Saúde

ERRATA AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO (EXCEPCIONAL) AO CONTRATO Nº 008/2015 - NGC/ SESA

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº

RESOLVE:

0002.0772.0170.0007/2020

PARECER JURÍDICO Nº 76/2020 – PAS/PGE/SESA

Procede-se à errata ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2015, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP, e a EMPRESA EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA – EPP – SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.1 – A despesa com este termo aditivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária consignada no Plano Orçamentário; Ação 2111, 2622, 2633, 2110; Fonte 216, Elemento de Despesa 33.90.39.

LEIA-SE:

3.1 – A despesa com este termo aditivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária consignada no Plano Orçamentário; Ação 2111, 2622, 2633, 2110 e 2109; Fonte 216, Elemento de Despesa 33.90.39.

Macapá – AP, 31 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

HASH: 2020-0901-0003-9226

PORTARIA Nº 0292/2020-SESA

Estabelece o retorno das atividades administrativas de forma gradual e responsável no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá estabeleceu o retorno gradativo das atividades no Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020, com observações sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento das atividades de retorno ao trabalho presencial no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei;

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades presenciais da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a partir do dia 10 de agosto de 2020, observando os critérios e as orientações estabelecidos no Plano de Retorno dos Trabalhos Presenciais, publicado no sítio eletrônico e demais sistemas de comunicação do órgão.

§ 1º. O horário de expediente a ser seguido pelos setoriais que retornarem as atividades presenciais será das 8h às 12h (de forma presencial) e 14h às 18h (em regime de Expediente interno e teletrabalho nos casos aplicáveis).

§ 2º O expediente externo do Protocolo Geral será realizado, preferencialmente, de forma virtual, por intermédio do e-mail institucional: protocolo@saude.ap.gov.br.

Art. 2º Ficam todos os agentes públicos, em exercício, na Secretaria de Estado da Saúde, orientados a retornar ao trabalho presencial, exceto:

aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais;

gestantes e lactantes;

portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

os que coabitem com pessoas descritas nos incisos I e III, observadas as disposições do §1º deste artigo.

§1º Os agentes públicos que se enquadram nos incisos I, II, III e IV deverão apresentar documento do estado declarado, tais como: documento de identificação oficial, exames, certidão de nascimento do lactente, laudos médicos comprobatórios da afecção ou outro equivalente.

§2º Fica determinada a necessidade de apresentação de autodeclaração pelo agente público, conforme enquadramento nos incisos acima, observando-se os modelos anexos a esta Portaria.

§3º As documentações a que se referem os §1º e §2º devem ser encaminhadas para o e-mail: getes@saude.ap.gov.br.

Art. 3º Caberá à chefia imediata a organização do trabalho presencial, no limite de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores por setor, podendo adotar mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como, escalas de revezamento por turnos alternados, ampliação do horário do expediente administrativo e adoção de regime misto, presencial e home office, este último limitado à 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único. A limitação a 50% (cinquenta por cento) do total de servidores não se aplica aos setores que executam atividades de assistência direta nas Unidades de Saúde.

Art. 4º Os servidores responsáveis por crianças de até 12 (doze) anos ou por pessoas portadoras de necessidades especiais, e que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de

terceiros, poderão trabalhar de maneira remota, enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino público e privada.

§1º Caso ambos os pais sejam servidores, a hipótese do caput será aplicável a apenas um deles.

§2º Os servidores que se enquadrarem na hipótese do caput deverão apresentar autodeclaração de responsabilidade, bem como anexar cópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade do tutelado e laudos que comprovem a situação da pessoa portadora de necessidades especiais.

Art. 5º As solicitações e a execução do trabalho remoto deverão observar os anexos desta Portaria.

Art. 6º Os servidores desobrigados do trabalho presencial devem executar suas atividades na modalidade home office.

Art. 7º Os servidores que permanecerem atuando na modalidade home office não poderão executar e perceber remuneração relativa a horas-plantão ou horas de sobreaviso.

Art. 8º Aos servidores desobrigados do trabalho presencial e que não puderem exercer atividades na modalidade home office, deverá ser concedida sucessivamente e nesta ordem a antecipação de férias ou usufruto de licença-prêmio ou a compensação de Jornada de trabalho.

Art. 9º. Para o preenchimento de Frequência dos profissionais da Saúde, os gestores de unidades e chefes imediatos deverão adotar os seguintes procedimentos:

Dispensar a assinatura dos profissionais lotados nas unidades administrativas e assistenciais que permanecerão em regime de tele trabalho e sobreavisos (conforme o caso), fazendo alusão aos decretos e portaria que estabeleceram as medidas de caráter extraordinário. Os servidores lotados na SESA ou cedidos, que estarão desenvolvendo suas atividades em regime presencial, deverão assinar regularmente seus pontos diários.

Art. 10 Os casos omissos e as exceções deverão ser reportados à Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas.

Art. 11 Os servidores e demais colaboradores vinculados à SESA, que descumprirem as determinações dispostas nesta Portaria e as orientações definidas no Plano de Retorno estarão sujeitas às sanções previstas em seu respectivo regime jurídico.

Art. 12 Os servidores deverão observar as normas de segurança, adotando o uso obrigatório de álcool gel e máscaras.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá,

retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2020.

Macapá, 26 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, me enquadrando na situação de grupo de risco ou gravidez por ser _____, razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria/Órgão _____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá, _____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

Observação: Apresentar documento comprobatório (laudos, exames gravídicos, exames atualizados, etc).

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, que em razão de coabitar na mesma residência e ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 ou enquadrada no grupo de risco, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria/Órgão _____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá, _____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR

CRIANÇAS DE ATÉ 12 (DOZE) ANOS OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, que em razão de eu ser responsável por crianças de até 12 (doze) anos ou por pessoa portadora com deficiência, a qual não tenho a possibilidade de deixá-la(s) em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de terceiros, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria/Órgão _____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá, _____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

Observação: Apresentar documento comprobatório (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, laudos, exames atualizados, etc).

HASH: 2020-0901-0003-9227

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0737/2020 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - CIENCIAS				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CLAUDIO HENRIQUE SA DA CRUZ	110409-8	04/04/2013	97,78
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - LINGUA PORTUGUESA				

Nº	Nome:	Matrícula	Admissão	Pontos
2	LUCIANE MONTEIRO DA SILVA	90997-1	29/03/2017	100,00

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-0901-0003-9293

PORTARIA Nº 0738/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001622-58.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661017/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070831-3	ANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	14/01/2015
			2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9288

PORTARIA Nº 0739/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº

2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010227-90.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3660619/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA MARITIMO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109558-7	ARDENIR LIMA MONTE	3ª/IV	3ª/V	11/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9294

PORTARIA Nº 0740/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041410-16.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661580/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093156-0	CHARLIE RITTER DE LIMA CARDOSO	3º/VI	2º/I	23/04/2017
			2º/I	2º/II	23/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9295

PORTARIA Nº 0741/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005757-16.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3660526/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089805-8	DELSON PONTES BARBOSA	2ª/II	2ª/III	28/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9296

PORTARIA Nº 0742/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0045855- 77.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3662214/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089827-9	GEDEAO FERREIRA MACIEL	3ª/V	3ª/VI	04/10/2014
			3ª/VI	2ª/I	20/03/2016
			2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-0901-0003-9289

PORTARIA Nº 0744/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0053793-26.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3660171/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096947-8	JALBER MACIEL DOS SANTOS	A/03	A/04	26/11/2014
			A/04	A/05	15/09/2015
			A/05	A/06	15/03/2017
			A/06	A/07	15/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9290

PORTARIA Nº 0746/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001836-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3657459/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098122-2	JOSE CONCEICAO COSTA DOS SANTOS	A/06	A/07	24/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9292

PORTARIA Nº 0747/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009974-05.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661942/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109999-0	JULIANA SARMENTO DE SENA	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9291

PORTARIA Nº 0748/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012446-76.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3659345/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110574-4	JULIMAR DA SILVA AGUIAR	C/03	C/04	08/10/2017
			C/04	C/05	08/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9297

PORTARIA Nº 0749/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009186-88.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661391/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096817-0	KARLA ROSANE SANTOS LUCIEN	C/03	C/04	06/03/2015
			C/04	C/05	02/09/2015
			C/05	C/06	02/03/2017
			C/06	C/07	02/09/2018
			C/07	C/08	02/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9298

PORTARIA Nº 0750/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0044463-05.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3653798/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de

2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070858-5	KATIA CILENE ALVES FERREIRA	2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9302

PORTARIA Nº 0751/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029019-29.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3658010/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112558-3	LETICIA MARIA SANTOS SILVA VERISSIMO	C/03	C/04	15/02/2018
			C/04	C/05	15/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9303

PORTARIA Nº 0752/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003876-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3662427/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112578-8	LUCIANA MARIA GUIMARAES ALVES	C/03	C/04	16/02/2018
			C/04	C/05	16/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9300

PORTARIA Nº 0753/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043647-23.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3665286/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2003

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057960-2	MARCIO DA SILVA MENDES	2ª/III	2ª/IV	06/09/2016
			2ª/IV	2ª/V	06/03/2018
			2ª/V	2ª/VI	06/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9301

PORTARIA Nº 0754/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008899-28.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3633255/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109488-2	MARIA CLAUDIA PAIVA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9304

PORTARIA Nº 0755/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009283-88.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661387/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109470-0	MARIA FABIANA SILVA DIAS DE ARAUJO	3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9299

PORTARIA Nº 0756/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014025-59.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3663818/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
					Efeito Financeiro

1	0113358-6	MARIVONE PIMENTEL RODRIGUES	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1 de setembro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0901-0003-9305

PORTARIA Nº 512/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Alan Carlos Dias**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031919-8-01
QUINQUENIO : 06/05/2004 a 05/05/2009
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº0021.0276.1294.0004/2020

SERVIDOR(A) : **Alessandra Rodrigues Da Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0110983-9-01
QUINQUENIO : 10/04/2013 a 09/04/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº0021.0276.1294.0010/2020

SERVIDOR(A) : **Elda Tavares Ferreira**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0043640-2-01
QUINQUENIO : 11/03/2012 a 10/03/2017
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº280101.0008.1294.0463/2020

SERVIDOR(A) : **Elizabete Ferreira de Almeida**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0032667-4-01
QUINQUENIO : 13/06/2019 a 12/06/2024
PERÍODO(S) : 13/06/2019 a 12/06/2024
PROCESSO : PRODOC nº0021.0276.1294.0011/2020

Macapá-AP, 27 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0901-0003-9232

PORTARIA Nº 513/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Iracelma Miranda Batista**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031621-0-01
QUINQUENIO : 26/01/2005 a 24/01/2010
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº0021.0197.1294.0083/2020

SERVIDOR(A) : **Lucicléa Santos de Araujo Learte**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0062046-7-01
QUINQUENIO : 30/06/2005 a 29/06/2010

PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº0021.0276.1294.0006/2020

SERVIDOR(A) : **Marilda Brazao Tolosa**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0033278-0-01
QUINQUENIO : 13/06/2014 a 12/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº0021.0276.1294.0014/2020

SERVIDOR(A) : **Suzana Reis da Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0036523-8-01
QUINQUENIO : 13/05/2010 a 12/05/2015
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020 13/06/2019 a 12/06/2024
PROCESSO : PRODOC nº0021.0276.1294.0005/2020

Macapá-AP, 27 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0901-0003-9234

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública

CONTRATO Nº 0101/2020

OBJETO: Contratação do senhor **MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO**, CPF nº 168.131.542-49, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina “**CONTROLE INTERNO**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista Administrativo, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00338 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 020/2020-CPL/EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: MARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO.

Macapá, 04 de fevereiro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2020-0901-0003-9236

CONTRATO Nº 0103/2020

OBJETO: Contratação da senhora **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, CPF nº 208.853.182-34, com vínculo com o Estado do

Amapá, para ministrar o Curso: “**FORMAÇÃO DE**

FACILITADORES”, atendendo a demanda do Edital 001/2020 de Credenciamento ao Banco de Facilitadores da EAP, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 0034.0272.1873.0002/2020- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.066,20 (Dois mil sessenta e seis reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS.

Macapá, 01 de setembro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0901-0003-9205

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar - IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 013/2020/COLPE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 13/2020, de dia 09 de março de 2020, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JOSENILDO DA COSTA RODRIGUES** (CAD.021476) a comparecer pessoalmente no dia 08 de setembro de 2020, a partir das 15:00 horas, na sede deste Órgão, prédio da Corregedoria, sala do Núcleo Disciplinar, sito à rodovia Duca Serra, S/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2020-0901-0003-9233

PORTARIA Nº 152/2020-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 119/2020-GAB/IAPEN, de 04 de julho de 2020, que designou a servidora **DAYANY MARQUES DOS ANJOS**, educador penitenciário, matrícula nº. 1066706, para responder pelo cargo de Gestora do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC/IAPEN/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. – DETERMINAR a substituição da servidora **DAYANY MARQUES DOS ANJOS**, Educadora Penitenciária, matrícula nº. 1066706, pelo servidor **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1064630, para compor a comissão do Processo Administrativo nº 018/2019 – CORREGEPEN, a fim de concluir os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 3º. – DELIBERAR que os membros da comissão processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências

necessárias à instrução processual.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2020-0901-0003-9213

Amapá Previdência

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – AMPREV

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV E A EMPRESA **CLARO S.A**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá – AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Belnimeque de Souza, brasileiro, casado, contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade nº 2817612/SSP, CPF nº 631.928.702-06, e de outro lado a empresa.

Contratada: **CLARO S/A**, com sede Rua Flórida, nº. 1970, Bairro: Cidade Monções, São Paulo - SP inscrito no CNPJ nº. 40432544/0001-47, neste ato representada pelos senhores, Edilson Ramos Pereira Filho, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador de carteira de identidade RG nº 9376-D – CREA/PA, inscrito no CPF/MF nº 391.821.182-72 residente e domiciliado em Belém do Pará e Newton Cunha da Costa, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG nº 13.359-OAB/PA, inscrito no CPF/MF nº 319.257.742-87, residente e domiciliado em Belém do Pará, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 518/2020 - PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda – Do Objeto: presente instrumento

tem como escopo a alteração da Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato:

6.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar-se em 01/09/2020, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390.39.00.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub elemento 3390.39.58.00.00 – “Serviços de Telecomunicação”.

Valor: **R\$ 20.683,26 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e três, e vinte seis centavos).**

Cláusula Quarta: Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epigrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 31 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente –AMPREV
Contratante

HASH: 2020-0901-0003-9231

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2016 DETRAN/AP x SECRETARIA DO ESTADO DOS TRANSPORTES DO AMAPÁ – SETRAP .

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente CONVÊNIO tem por objeto delegar competência, da CONVENIENTE à CONVENIADA, para a execução da fiscalização

de trânsito, a autuação de infração, a aplicação de penalidades e medidas administrativas, o processamento das autuações e notificações, o processamento de recursos de autuações e penalidades, e a arrecadação e aplicação de recursos financeiros decorrentes de multas na área de competência da CONVENIENTE, nos termos do Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2016 - DETRAN/AP x SECRETARIA DO ESTADO DOS TRANSPORTES DO AMAPÁ – SETRAP**, nos autos do Processo nº 014.026411/2016.

VIGÊNCIA: O Convênio nº 003/2016, terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: Inácio Monteiro Maciel - Diretor Presidente (CONVENIENTE); e pela Secretaria do Estado dos Transportes do Amapá – SETRAP : Benedito Arisvaldo Souza Conceição Secretário – SETRAP, (CONVENIADA).

Macapá, 01 de setembro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor – Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2020-0901-0003-9212

PORTARIA Nº 454/2020-DETRAN/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e

Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR **CECILIA LEMOS LAU**, CPF: 180.902.222-34, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03434 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 26/08/2020 à 26/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0901-0003-9224

PORTARIA Nº 455/2020-DETRAN/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR **RUY ALBERTO FURTADO DE SOUZA**, CPF: 379.298.792-91, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/3357 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 25/08/2020 à 25/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0901-0003-9225

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-HEMOAP**

HOMOLOGO E ADJUDICO, para os devidos fins, nos termos do Parecer Jurídico nº321/2020-PLCC/PGE/AP, da Lei Federal nº 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 004/2020-CPL/HEMOAP o objeto da licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA E ESPECIALIZADOS, para atender as demandas Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP. Com previsão de consumo de até **12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. À empresa **LABORATORIO SANTANA LTDA** 14.659.168/0001-18 no valor por Lote I estimado de **R\$: 345.484,00 (trezentos e quarento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro e reais)** e No Lote II **18.234,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

Macapá-AP, 25 de Agosto de 2020.
Dra. Ruimarisa Monteiro Pena Martins
Diretora-Presidente do HEMOAP
Decreto Nº 3525/2019-GEA

HASH: 2020-0901-0003-9204

Fundação Tumucumaque

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO No 010/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

APOIO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU ACORDO CAPES/ FAPEAP

OUTORGANTE:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP		
ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, Bairro Jardim Marco Zero, fone (96) 991411417, e-mail: fapeap@ fapeap.ap.gov.br	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA:	Apoio aos Cursos de Pós-graduação strictu sensu Acordo CAPES/ FAPEAP.		
CHAMADA:	Chamada Publica Nº 007/2019 – FAPEAP		
TIPO DE BENEFÍCIO:	AUXILIO FINANCEIRO		
TÍTULO DO PROJETO:	Biodiversidade e serviços ecossistêmicos: Bases para o desenvolvimento sustentável do Amapá.		
OUTORGADO:	José Júlio de Toledo		
CPF:	921.332.151-15	RG: 842742/AP	
E-mail: jjuliotoledo@gmail.com	Tel. (96): 98146 - 9049		
Programa de Pós-Graduação:	Em Biodiversidade Tropical - PPGBio	Tel. (96): 3312-1757	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		
CNPJ:	34.868257/0001 - 81	ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Bairro Jardim Marco Zero. CEP: 68903-419 – Macapá, AP, Brasil.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses de execução do projeto		
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL:	Ao termino dos 06 (seis) primeiros meses de execução e até 30 (trinta) dias após o término do prazo do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ–FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia–SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, e de acordo com a Chamada Pública nº 007/2019 lançada em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 13 de novembro de 2015, observadas as disposições legais, concede Auxílio Financeiro especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento Termo de Outorga de Auxílio Financeiro para execução de atividades no projeto intitulado “Biodiversidade e serviços ecossistêmicos: Bases para o desenvolvimento sustentável do Amapá”, sob a Coordenação do Professor Dr. José Júlio de Toledo, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical da Instituição Executora, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, referente a Chamada Pública nº. 007/2019-FAPEAP, no âmbito do Programa Apoio aos Cursos de Pós-Graduação strictu sensu acordo CAPES/FAPEAP que propõe disponibilizar recursos de custeio, para os Programas de Pós-Graduação strictu sensu, reconhecidos pela CAPES na modalidade acadêmica, de Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas no Estado do Amapá, visando promover o aperfeiçoamento, estimular a continuidade do progresso qualitativo e quantitativo de sua produção acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto aprovado, serão do orçamento do

Tesouro do Estado do Amapá, por intermédio da FAPEAP, na ordem global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a título de contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre CAPES/FAPEAP sob o Processo nº 23038.0008516/2013-01, com vigência de 11/2015 a 11/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro -TOAF, visa fomentar o valor de R\$ 19.999,67 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), para custeio do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Tropical, de acordo com a Planilha orçamentária aprovada. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

2.2. O pagamento do Auxílio Financeiro ao Outorgado não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.3. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica de qualquer natureza ou de ordem pessoal.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes na lei 13.243/2016, Marco Legal, Lei 8.666/1993, bem como as regras previstas no Termo de Outorga.

2.5.O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, para fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.6. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de Passagens e diárias para os pesquisadores integrantes do projeto, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Parágrafo Único – Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista da vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas e o relatório de atividades final em até 30 (trinta) dias, após a comunicação de finalização a FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

4.1. Acompanhar e avaliar a execução do projeto e os resultados alcançados através das análises dos relatórios parciais e finais.

4.2. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do Centro de Custo do Banco do Brasil.

4.3. Responder as solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

5.1. O OUTORGADO se obriga a:

5.1.1. Dedicar-se no mínimo 10h por semana à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto a que concerne o Auxílio concedido.

5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

5.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 (trinta) dias.

5.1.5. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1.6. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

5.1.7. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só

oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o proponente impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

5.1.8. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador ad hoc e em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

6.1. A INSTITUIÇÃO SEDE se obriga:

6.1.1. Garantir todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia apresentada pelo OUTORGADO.

6.1.2. Comprometer-se, juntamente com o Coordenador da Proposta pela execução da mesma e também dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso a OUTORGANTE relativo aos materiais adquiridos e atividades programadas de pesquisadores, de Instituições do Estado do Amapá e de outras em território nacional, para fins de projetos de pesquisa científica qualificada, em obediência aos objetivos da chamada pública No 007/2019.

6.1.3. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações assumidas no presente Termo de Outorga.

6.1.4. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE:

7.1. O OUTORGADO deverá apresentar os Relatórios de Atividades e as Prestações de Contas Parcial e final, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custos judiciais e impedimentos de participar por 12 (doze) meses de qualquer Chamada Pública realizada pela FAPEAP). E caso possua saldo no término da vigência do Termo de Outorga, este deverá ser devolvido na conta da FAPEAP: agência 3575-0, C/C 28016 - X.

7.2. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPEAP no prazo que a legislação 13.243/2016 prevê.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPEAP, o número do processo FAPEAP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº 250.203.045/2019, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

8.3. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPEAP em inglês. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPEAP”.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se o auxílio repassado ao OUTORGADO vai gerar ou produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes na Lei 9.279/1996 – que regula direitos e obrigações relativas a propriedade intelectual.

9.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, pode ser de ambas as partes ou de uma apenas, devendo para tanto formalizar a cessão desse direito a outra, ficando o custeio do registro e demais despesas obrigadas pela parte que requerer a propriedade.

9.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade

Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual.

9.4. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

10.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o programa de pós-graduação que foi beneficiado, fica obrigado disponibilizar quando requisitado pela OUTORGANTE, pesquisadores para emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.2. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total dos recursos de Auxílio sob a responsabilidade do OUTORGADO, em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:

11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.3. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

11.4. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

11.5. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

12.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentado a justificativa, juntamente com um Relatório Técnico.

12.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.

12.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:

13.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO de vínculo estarem cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPEAP e que se comprometem a respeitá-las.

13.2. Declara a INSTITUIÇÃO de vínculo do OUTORGADO que se compromete a manter um órgão de controle interno especificamente encarregado da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A seleção da proposta não confere o direito ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado o repasse à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP

14.2. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

14.3. O OUTORGADO declara que têm plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto e que fará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

14.4. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

14.5. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais e impedimento de concorrer por um ano a chamada pública realizada pela FAPEAP).

14.6. Em caso de troca da Coordenação Geral do curso de pós-graduação, a execução do projeto será automaticamente repassada ao Coordenador devidamente nomeado pela INSTITUIÇÃO SEDE.

14.7. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

14.8. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas exclusivamente no gabinete da OUTORGANTE quando solicitada pelo OUTORGADO e as demais informações estarão disponíveis no portal da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

14.9. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

15.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente, que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

15.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias mediante assinatura a seguir.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2020.

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos

Dr. Júlio César Sá de Oliveira

Diretora Presidente - FAPEAP

Reitor – UNIFAP

Dr. José Júlio de Toledo

Outorgado

HASH: 2020-0901-0003-9253

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO No 011/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

APOIO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU ACORDO CAPES/ FAPEAP

OUTORGANTE:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP
--------------------	--

ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, Bairro Jardim Marco Zero, fone (96) 991411417, e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA:	Apoio aos Cursos de Pós-graduação strictu sensu Acordo CAPES/ FAPEAP.		
CHAMADA:	Chamada Publica Nº 007/2019 – FAPEAP		
TIPO DE BENEFÍCIO:	AUXILIO FINANCEIRO		
TÍTULO DO PROJETO:	Estratégias para o incremento da produtividade científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UNIFAP, com vistas ao crescimento.		
OUTORGADO:	Alessandra Azevedo do Nascimento		
CPF:	026.116.154 -70	RG:	154176 – SSP/AP
E-mail: alessandra.azevedo321@gmail.com	Tel. (96): 98122 - 0448		
Programa de Pós-Graduação:	Em Ciências da Saúde - PPGCS	Tel. (96): 4009-2809	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		
CNPJ:	34.868257/0001 - 81	ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Bairro Jardim Marco Zero. CEP: 68903-419 – Macapá, AP, Brasil.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses de execução do projeto		
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL:	Ao termino dos 06 (seis) primeiros meses de execução e até 30 (trinta) dias após o término do prazo do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ–FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia–SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, e de acordo com a Chamada Pública nº 007/2019 lançada em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 13 de novembro de 2015, observadas as disposições legais, concede Auxílio Financeiro especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento Termo de Outorga de Auxílio Financeiro para execução de atividades no projeto intitulado “Estratégias para o incremento da produtividade científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UNIFAP, com vistas ao crescimento”, sob a Coordenação da Professora Dra. Alessandra Azevedo do Nascimento, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Instituição Executora, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, referente a Chamada Pública nº. 007/2019-FAPEAP, no âmbito do Programa Apoio aos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu acordo CAPES/FAPEAP que propõe disponibilizar recursos de custeio, para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecidos pela CAPES na modalidade acadêmica, de Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas no Estado do Amapá, visando promover o aperfeiçoamento, estimular a continuidade do progresso qualitativo e quantitativo de sua produção acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto aprovado, serão do orçamento do Tesouro do Estado do Amapá, por intermédio da FAPEAP, na ordem global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a título de contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre CAPES/FAPEAP sob o Processo nº 23038.0008516/2013-01, com vigência de 11/2015 a 11/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro -TOAF, visa fomentar o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custeio do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de acordo com a Planilha orçamentária aprovada. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

2.2. O pagamento do Auxílio Financeiro ao Outorgado não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.3. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica de qualquer natureza ou de ordem pessoal.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes na lei 13.243/2016, Marco Legal, Lei 8.666/1993, bem como as regras previstas no Termo de Outorga.

2.5. O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, para fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.6. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de Passagens e diárias para os pesquisadores integrantes do projeto, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Parágrafo Único – Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista da vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Final em até 30 (trinta) dias, após a comunicação de finalização a FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

4.1. Acompanhar e avaliar a execução do projeto e os resultados alcançados através das análises dos Relatórios Parciais e Finais.

4.2. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do Centro de Custo do Banco do Brasil.

4.3. Responder as solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

5.1. O OUTORGADO se obriga a:

5.1.1. Dedicar-se no mínimo 10h por semana à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto a que concerne o Auxílio concedido.

5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

5.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 (trinta) dias.

5.1.5. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1.6. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

5.1.7. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o proponente impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

5.1.8. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador ad hoc e em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLAUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

6.1. A INSTITUIÇÃO SEDE se obriga:

6.1.1. Garantir todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia apresentada pelo OUTORGADO.

6.1.2. Comprometer-se, juntamente com o Coordenador da Proposta pela execução da mesma e também dar todo o

seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso a OUTORGANTE relativo aos materiais adquiridos e atividades programadas de pesquisadores, de Instituições do Estado do Amapá e de outras em território nacional, para fins de projetos de pesquisa científica qualificada, em obediência aos objetivos da chamada pública No 007/2019.

6.1.3. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações assumidas no presente Termo de Outorga.

6.1.4. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE:

7.1. O OUTORGADO deverá apresentar os Relatórios de Atividades e as Prestações de Contas Parcial e final, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custos judiciais e impedimentos de participar por 12 (doze) meses de qualquer Chamada Pública realizada pela FAPEAP). E caso possua saldo no término da vigência do Termo de Outorga, este deverá ser devolvido na conta da FAPEAP: agência 3575-0, C/C 28016 - X.

7.2. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPEAP no prazo que a legislação 13.243/2016 prevê.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPEAP, o número do processo FAPEAP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº 250.203.045/2019, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

8.3. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPEAP em inglês. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPEAP”.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se o auxílio repassado ao OUTORGADO vai gerar ou produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes na Lei 9.279/1996 – que regula direitos e obrigações relativas a propriedade intelectual.

9.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, pode ser de ambas as partes ou de uma apenas, devendo para tanto formalizar a cessão desse direito a outra, ficando o custeio do registro e demais despesas obrigadas pela parte que requerer a propriedade.

9.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual.

9.4. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

10.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o programa de pós-graduação que foi beneficiado, fica obrigado disponibilizar quando requisitado pela OUTORGANTE, pesquisadores para emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.2. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total dos recursos de Auxílio sob a responsabilidade do OUTORGADO, em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À

SEGURANÇA:

11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.3. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

11.4. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

11.5. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

12.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentado justificativa, juntamente com um Relatório Técnico.

12.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.

12.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:

13.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO de vínculo estarem cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPEAP e que se comprometem a respeitá-las.

13.2. Declara a INSTITUIÇÃO de vínculo do OUTORGADO que se compromete a manter um órgão de controle interno especificamente encarregado da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A seleção da proposta não confere o direito ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado o repasse à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP

14.2. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

14.3. O OUTORGADO declara que têm plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto e que fará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

14.4. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

14.5. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais e impedimento de concorrer por um ano a chamada pública realizada pela FAPEAP).

14.6. Em caso de troca da Coordenação Geral do curso de pós-graduação, a execução do projeto será automaticamente repassada ao Coordenador devidamente nomeado pela INSTITUIÇÃO SEDE.

14.7. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

14.8. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas exclusivamente no gabinete da OUTORGANTE quando solicitada pelo OUTORGADO e as demais informações estarão disponíveis no portal da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

14.9. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

15.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente, que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

15.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02(duas) vias mediante assinatura a seguir.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2020.

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos

Dr. Júlio César Sá de Oliveira

Diretora Presidente - FAPEAP

Reitor - UNIFAP

Dra. Alessandra Azevedo do Nascimento

Outorgado

HASH: 2020-0901-0003-9254

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 012/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

APOIO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU ACORDO CAPES/ FAPEAP

OUTORGANTE:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP		
ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, Bairro Jardim Marco Zero, fone (96) 991411417, e-mail: fapeap@ fapeap.ap.gov.br	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA:	Apoio aos Cursos de Pós-graduação strictu sensu Acordo CAPES/ FAPEAP.		
CHAMADA:	Chamada Publica Nº 007/2019 – FAPEAP		
TIPO DE BENEFÍCIO:	AUXILIO FINANCEIRO		
TÍTULO DO PROJETO:	Apoio às atividades de pesquisa e divulgação científica do Programa de Pós-Graduação em Letras da UNIFAP (PPGLET/UNIFAP).		
OUTORGADO:	Eduardo Alves Vasconcelos		
CPF:	723.496.891-15	RG:	2097550/AP

E-mail:	Tel. (96):		
Programa de Pós-Graduação:	Em Letras - PPGET	Tel. (96): 98104 - 9736	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		
CNPJ:	34.868257/0001 - 81	ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Bairro Jardim Marco Zero. CEP: 68903-419 – Macapá, AP, Brasil.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses de execução do projeto		
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL:	Ao termino dos 06 (seis) primeiros meses de execução e até 30 (trinta) dias após o término do prazo do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, e de acordo com a Chamada Pública nº 007/2019 lançada em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 13 de novembro de 2015, observadas as disposições legais, concede Auxílio Financeiro especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento Termo de Outorga de Auxílio Financeiro para execução de atividades no projeto intitulado “Apoio às atividades de pesquisa e divulgação científica do Programa de Pós-Graduação em Letras da UNIFAP (PPGET/UNIFAP)”, sob a Coordenação do Professor Dr. Eduardo Alves Vasconcelos, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras da Instituição Executora, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, referente a Chamada Pública nº. 007/2019-FAPEAP, no âmbito do Programa Apoio aos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu acordo CAPES/FAPEAP que propõe disponibilizar recursos de custeio, para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecidos pela CAPES na modalidade acadêmica, de Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas no Estado do Amapá, visando promover o aperfeiçoamento, estimular a continuidade do progresso qualitativo e quantitativo de sua produção acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto aprovado, serão do orçamento do Tesouro do Estado do Amapá, por intermédio da FAPEAP, na ordem global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a título de contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre CAPES/FAPEAP sob o Processo nº 23038.0008516/2013-01, com vigência de 11/2015 a 11/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro -TOAF, visa fomentar o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custeio do Programa de Pós-graduação em Letras, de acordo com a Planilha orçamentária aprovada. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

2.2. O pagamento do Auxílio Financeiro ao Outorgado não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.3. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica de qualquer natureza ou de ordem pessoal.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes na lei 13.243/2016, Marco Legal, Lei 8.666/1993, bem como as regras previstas no Termo de Outorga.

2.5. O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, para fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.6. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de Passagens e diárias para os pesquisadores integrantes do projeto, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à

OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Parágrafo Único – Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista da vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Final em até 30 (trinta) dias, após a comunicação de finalização a FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

4.1. Acompanhar e avaliar a execução do projeto e os resultados alcançados através das análises dos Relatórios Parciais e Finais.

4.2. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do Centro de Custo do Banco do Brasil.

4.3. Responder as solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

5.1. O OUTORGADO se obriga a:

5.1.1. Dedicar-se no mínimo 10h por semana à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto a que concerne o Auxílio concedido.

5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

5.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 (trinta) dias.

5.1.5. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1.6. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

5.1.7. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o proponente impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

5.1.8. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador ad hoc e em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLAUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

6.1. A INSTITUIÇÃO SEDE se obriga:

6.1.1. Garantir todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia apresentada pelo OUTORGADO.

6.1.2. Comprometer-se, juntamente com o Coordenador da Proposta pela execução da mesma e também dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso a OUTORGANTE relativo aos materiais adquiridos e atividades programadas de pesquisadores, de Instituições do Estado do Amapá e de outras em território nacional, para fins de projetos de pesquisa científica qualificada, em obediência aos objetivos da chamada pública No 007/2019.

6.1.3. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações assumidas no presente Termo de Outorga.

6.1.4. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE:

7.1. O OUTORGADO deverá apresentar os Relatórios de Atividades e as Prestações de Contas Parcial e final, nos

prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custos judiciais e impedimentos de participar por 12 (doze) meses de qualquer Chamada Pública realizada pela FAPEAP). E caso possua saldo no término da vigência do Termo de Outorga, este deverá ser devolvido na conta da FAPEAP: agência 3575-0, C/C 28016 - X.

7.2. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPEAP no prazo que a legislação 13.243/2016 prevê.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPEAP, o número do processo FAPEAP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº 250.203.000-00/2019, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

8.3. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPEAP em inglês. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPEAP”.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se o auxílio repassado ao OUTORGADO vai gerar ou produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes na Lei 9.279/1996 – que regula direitos e obrigações relativas a propriedade intelectual.

9.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, pode ser de ambas as partes ou de uma apenas, devendo para tanto formalizar a cessão desse direito a outra, ficando o custeio do registro e demais despesas obrigadas pela parte que requerer a propriedade.

9.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual.

9.4. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

10.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o programa de pós-graduação que foi beneficiado, fica obrigado disponibilizar quando requisitado pela OUTORGANTE, pesquisadores para emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.2. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total dos recursos de Auxílio sob a responsabilidade do OUTORGADO, em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:

11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.3. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

11.4. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

11.5. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

12.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório Técnico.

12.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.

12.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:

13.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO de vínculo estarem cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPEAP e que se comprometem a respeitá-las.

13.2. Declara a INSTITUIÇÃO de vínculo do OUTORGADO que se compromete a manter um órgão de controle interno especificamente encarregado da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A seleção da proposta não confere o direito ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado o repasse à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP

14.2. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

14.3. O OUTORGADO declara que têm plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto e que fará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

14.4. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

14.5. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais e impedimento de concorrer por um ano a chamada pública realizada pela FAPEAP).

14.6. Em caso de troca da Coordenação Geral do curso de pós-graduação, a execução do projeto será automaticamente repassada ao Coordenador devidamente nomeado pela INSTITUIÇÃO SEDE.

14.7. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

14.8. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas exclusivamente no

gabinete da OUTORGANTE quando solicitada pelo OUTORGADO e as demais informações estarão disponíveis no portal da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

14.9. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

15.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente, que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

15.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02(duas) vias mediante assinatura a seguir.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2020.

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos

Dr. Jílío César Sá de Oliveira

Diretora Presidente - FAPEAP

Reitor - UNIFAP

Dr. Eduardo Alves Vasconcelos

Outorgado

HASH: 2020-0901-0003-9252

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 014/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

APOIO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU ACORDO CAPES/ FAPEAP

OUTORGANTE:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP		
ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, Bairro Jardim Marco Zero, fone (96) 991411417, e-mail: fapeap@ fapeap.ap.gov.br	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA:	Apoio aos Cursos de Pós-graduação strictu sensu Acordo CAPES/ FAPEAP.		
CHAMADA:	Chamada Publica Nº 007/2019 – FAPEAP		
TIPO DE BENEFÍCIO:	AUXILIO FINANCEIRO		
TÍTULO DO PROJETO:	Custeio para atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGeo/UNIFAP.		
OUTORGADO:	DAGUINETE MARIA CHAVES BRITO		
CPF:	163.786.012-91	RG:	241749/SSP-AP
E-mail: dagnete@uol.com.br	Tel. (96): 98128 - 6350		
Programa de Pós-Graduação:	Em Geografia - PPGeo	Tel. (96):	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		
CNPJ:	34.868257/0001 - 81	ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Bairro Jardim Marco Zero. CEP: 68903-419 – Macapá, AP, Brasil.

PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses de execução do projeto
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL:	Ao término dos 06 (seis) primeiros meses de execução e até 30 (trinta) dias após o término do prazo do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, e de acordo com a Chamada Pública nº 007/2019 lançada em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 13 de novembro de 2015, observadas as disposições legais, concede Auxílio Financeiro especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento Termo de Outorga de Auxílio Financeiro para execução de atividades no projeto intitulado “Custeio para atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEO/UNIFAP”, sob a Coordenação da Professora Dra. Daginete Maria Chaves Brito, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Instituição Executora, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, referente a Chamada Pública nº. 007/2019-FAPEAP, no âmbito do Programa Apoio aos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu acordo CAPES/FAPEAP que propõe disponibilizar recursos de custeio, para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecidos pela CAPES na modalidade acadêmica, de Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas no Estado do Amapá, visando promover o aperfeiçoamento, estimular a continuidade do progresso qualitativo e quantitativo de sua produção acadêmica

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto aprovado, serão do orçamento do Tesouro do Estado do Amapá, por intermédio da FAPEAP, na ordem global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a título de contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre CAPES/FAPEAP sob o Processo nº 23038.0008516/2013-01, com vigência de 11/2015 a 11/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro -TOAF, visa fomentar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio do Programa de Pós-graduação em Geografia, de acordo com a Planilha orçamentária aprovada. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

2.2. O pagamento do Auxílio Financeiro ao Outorgado não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.3. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica de qualquer natureza ou de ordem pessoal.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes na lei 13.243/2016, Marco Legal, Lei 8.666/1993, bem como as regras previstas no Termo de Outorga.

2.5. O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, para fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.6. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de Passagens e diárias para os pesquisadores integrantes do projeto, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Parágrafo Único – Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista da vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Final em até 30 (trinta) dias, após a comunicação de finalização a FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

4.1. Acompanhar e avaliar a execução do projeto e os resultados alcançados através das análises dos Relatórios

Parciais e Finais.

4.2. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do Centro de Custo do Banco do Brasil.

4.3. Responder as solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

5.1. O OUTORGADO se obriga a:

5.1.1. Dedicar-se no mínimo 10h por semana à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto a que concerne o Auxílio concedido.

5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

5.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 (trinta) dias.

5.1.5. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1.6. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

5.1.7. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o proponente impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

5.1.8. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador ad hoc e em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLAÚSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

6.1. A INSTITUIÇÃO SEDE se obriga:

6.1.1. Garantir todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia apresentada pelo OUTORGADO.

6.1.2. Comprometer-se, juntamente com o Coordenador da Proposta pela execução da mesma e também dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso a OUTORGANTE relativo aos materiais adquiridos e atividades programadas de pesquisadores, de Instituições do Estado do Amapá e de outras em território nacional, para fins de projetos de pesquisa científica qualificada, em obediência aos objetivos da chamada pública No 007/2019.

6.1.3. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações assumidas no presente Termo de Outorga.

6.1.4. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE:

7.1. O OUTORGADO deverá apresentar os Relatórios de Atividades e as Prestações de Contas Parcial e final, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custos judiciais e impedimentos de participar por 12 (doze) meses de qualquer Chamada Pública realizada pela FAPEAP). E caso possua saldo no término da vigência do Termo de Outorga, este deverá ser devolvido na conta da FAPEAP: agência 3575-0, C/C 28016 - X.

7.2. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPEAP no prazo que a legislação 13.243/2016 prevê.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra

publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPEAP, o número do processo FAPEAP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº 250.203.045/2019, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

8.3. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPEAP em inglês. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPEAP”.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se o auxílio repassado ao OUTORGADO vai gerar ou produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes na Lei 9.279/1996 – que regula direitos e obrigações relativas a propriedade intelectual.

9.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, pode ser de ambas as partes ou de uma apenas, devendo para tanto formalizar a cessão desse direito a outra, ficando o custeio do registro e demais despesas obrigadas pela parte que requerer a propriedade.

9.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual.

9.4. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

10.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o programa de pós-graduação que foi beneficiado, fica obrigado disponibilizar quando requisitado pela OUTORGANTE, pesquisadores para emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.2. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total dos recursos de Auxílio sob a responsabilidade do OUTORGADO, em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:

11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.3. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

11.4. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

11.5. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

12.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentado justificativa, juntamente com um Relatório Técnico.

12.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.

12.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:

13.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO de vínculo estarem cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPEAP e que se comprometem a respeitá-las.

13.2. Declara a INSTITUIÇÃO de vínculo do OUTORGADO que se compromete a manter um órgão de controle interno especificamente encarregado da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A seleção da proposta não confere o direito ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado o repasse à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP

14.2. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

14.3. O OUTORGADO declara que têm plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto e que fará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

14.4. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

14.5. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais e impedimento de concorrer por um ano a chamada pública realizada pela FAPEAP).

14.6. Em caso de troca da Coordenação Geral do curso de pós-graduação, a execução do projeto será automaticamente repassada ao Coordenador devidamente nomeado pela INSTITUIÇÃO SEDE.

14.7. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

14.8. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas exclusivamente no gabinete da OUTORGANTE quando solicitada pelo OUTORGADO e as demais informações estarão disponíveis no portal da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

14.9. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

15.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente, que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

15.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02(duas) vias mediante assinatura a seguir.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2020.
Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Dr. Júlio César Sá de Oliveira
Diretora Presidente - FAPEAP
Reitor - UNIFAP
Dra. Daguinete Maria Chaves Brito
Outorgado

HASH: 2020-0901-0003-9250

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas: 09/09/2020 às 08h00min.

Disputa: 09/09/2020 às 09h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 832927

Tendo o objeto à Aquisição de Equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

Macapá, 31 de agosto de 2020.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2020-0901-0003-9219

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº11, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga, até o dia 15 de setembro de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do ano de 2020 – DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

CONSIDERANDO o crescimento do número de casos confirmados de COVID-19 no estado do Amapá, totalizando até a data do presente Ato, 43.193 (quarenta e três mil, cento e noventa e três) pessoas infectadas,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 15 de setembro de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de 2020 - DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

Art. 2º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de execução realizarão audiências por meio de vídeo conferência durante a vigência deste Ato Normativo.

Art. 3º. Até o dia 15 de setembro de 2020 o atendimento ao público será mantido por meio eletrônico que pode ser acessado via whatsapp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Art. 4º. O departamento de comunicação, jornalismo e publicidade deverá garantir ampla divulgação do número de whatsapp disponível para atendimento ao público.

Art. 5º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando as novas informações a respeito da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor, em função de sua urgência, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 31 de agosto de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0901-0003-9200

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o sistema para acolhimento de proposta para aquisição de Totem Dispensador de Álcool em Gel e Tapete capacho de vinil Sanitizante, a fim de atender às necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Havendo interesse em participar o fornecedor deverá formular sua proposta no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** – modulo comprasnet-SIASG, UASG 927560, sob o número pregão eletrônico 11/2020 até o dia 08/09/2020 as 09 h00min, quando ocorrerá a disputa.

Qualquer dúvida entrar em contato: **cpl@defensoria.ap.def.br**

Macapá-AP 31 de agosto de 2020.

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP
HASH: 2020-0901-0003-9201

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o sistema para acolhimento de proposta para aquisição de Termometro de testa digitais, a fim de atender às necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Havendo interesse em participar o fornecedor deverá formular sua proposta no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** – modulo comprasnet-SIASG, UASG 927560, sob o número pregão eletrônico 12/2020 até o dia 08/09/2020 as 10 h00min, quando ocorrerá a disputa.

Qualquer dúvida entrar em contato: **cpl@defensoria.ap.def.br**

Macapá-AP 31 de agosto de 2020.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2020-0901-0003-9210

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Exoneração de cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Jesus Nazareno Gomes de Almeida Junior** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 01 de setembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0901-0003-9211

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nomeação em cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Victoria da Silva Furtado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria – Assessoria de Defensoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 01 de setembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0901-0003-9251

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nomeação em cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Hugo Maciel Moreira Guevara** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível II – CPL – Comissão Permanente de Licitação, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá, em 01 de setembro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0901-0003-9215

**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 026/2020.

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADA: AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.830.139/0001-13

III - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículos automotores, conforme quantitativo e especificações constantes no processo.

IV - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor total de R\$ 1.461.900,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e hum mil e novecentos reais) e correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte proporção: 99,9% a custa dos recursos do **CONCEDENTE** e 0,1% a conta dos recursos do **CONVENIENTE**, assim empenhadas:

a) Nota de empenho ordinário 2020NE530, de 19/08/2020, no valor de R\$ 1.329,90, programa de trabalho 0212200522328, elemento de despesa 4490.52, fonte 107;

b) Nota de empenho ordinário 2020NE531, de 19/08/2020, no valor de R\$ 1.328.570,10, programa de trabalho 0212200522328, elemento de despesa 4490.52, fonte 103;

c) Nota de empenho ordinário 2020NE532, de 19/08/2020, no valor de R\$ 132,00, programa de trabalho 0212200522328, elemento de despesa 4490.52, fonte 107;

d) Nota de empenho ordinário 2020NE534, de 19/08/2020, no valor de R\$ 131.868,00, programa de trabalho 0212200522328, elemento de despesa 4490.52, fonte 103.

VI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar 123/2016; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto nº 7546/2011; Instrução Normativa SGMOPG nº 03/2018; Pregão Eletrônico nº 029/2020-TJAP; Processo Administrativo TJAP nº 000441/2020; Convênio nº 895336/2019 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/TJAP.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.
Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -

CONTRATANTE

HASH: 2020-0901-0003-9228

Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços de assinatura para acesso ao produto SínteseNet Jurídico da empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003420/2020-70/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.337,00 (oito mil trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício financeiro 2020, com início na data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 26/08/2020.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP; pela Contratada: Sr. José Carlos do Nascimento e Sr. Osvaldo Antônio Meneghel Júnior.

Macapá, 01/09/2020.
Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0901-0003-9222

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020-CL/PMS

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para fornecimento de cartões magnéticos e repasse de

Benefício Social para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300.000,00

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 3 (três) meses.

OBTENÇÃO DO EDITAL: nos endereços eletrônicos: cpl_santana@hotmail.com, <https://santana.ap.gov.br/> e presencialmente na sala da Central de Licitações com Pen Drive próprio.

Santana-AP, 01 de setembro de 2020.
CLEO GUEDES SOARES
Presidente da CL/PMS

HASH: 2020-0901-0003-9242

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana - PMS, conforme Anexo I desse termo.

Licitação: 832892

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:
www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 15/09/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/09/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 01 de setembro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0901-0003-9244

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2020-CL/PMS

OBJETO: Aquisição de Tendas piramidais para serem utilizadas em ações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Santana, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária.

Licitação: 833071

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h:00min, do dia 15/09/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15/09/2020, às 11h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 01 de setembro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0901-0003-9243

Prefeitura Municipal De Porto Grande

EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº. 003/2020- PMPG

Contrato: 075/2020-PMPG. **Contratada:** P. H. GUIMARÃES TEIXEIRA – ME, CNPJ (MF) 26.988.309/0001-25, no valor global estimado de **Valor Global:** R\$ 277.196,10 (Duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos). **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos executivos, complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para construção de obras futuras provenientes de convênios de outros órgãos

com a Prefeitura Municipal de Porto Grande. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

Porto Grande - AP, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2020-0831-0003-9140

Prefeitura Municipal De Itaubal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019. Processo nº 12062046/2019. Decorrente da Carta Convite nº 002/2019-CPL/PMI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e adequação na da Biblioteca Pública Municipal de Itaubal, conforme detalhamento no Termo de Convênio 025/2019-SDC/AP, Termo de Referência, detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital. **Objeto do 2º Termo Aditivo:** a prorrogação do prazo de vigência contratual. **Data de Assinatura:** 28/07/2020

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019. Processo nº 1005.0865/2019. Decorrente da Carta Convite nº 003/2019-CPL/PMI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de Passarelas em Madeira de Lei na Comunidade de Puraquê no Município de Itaubal, conforme detalhamento no Termo de Convênio 026/2019-SDC/AP, Termo de Referência, detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital. **Objeto do 2º Termo Aditivo:** a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual. **Data de Assinatura:** 06/08/2020.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019-PMI. Processo nº 1005.0866/2019. Decorrente da Carta Convite nº 004/2019-CPL/PMI. **Objeto:** Contratação

de empresa especializada para realizar a Construção de Passarelas em Madeira de Lei na Comunidade de Jupati no Município de Itaubal, conforme detalhamento no Termo de Convênio 027/2019-SDC/AP, Termo de Referência, detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas com o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital. **Objeto do 1º Termo Aditivo:** a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual. **Data de Assinatura:** 20/08/2020.

José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaubal

HASH: 2020-0831-0003-9144

Publicações Diversas

ALUNOS FORMADOS EJA IFOPE/FUNESP

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Adão Daniel dos Santos, Alessandra Helena Warol Santos Siqueira, Aline Rosa Coelho, Amanda Patrícia Frederico, Amilton de Jesus Lopes, Analina Forgelli de Oliveira, Anderson Lima de Souza, Andrea Karoline Sousa da Silva, Bianca Aragão Marcello, Bruna dos Santos Antunes, Cláudio Márcio do Nascimento, Cleunice Portes Padilha, Demilson Quintino dos Anjos Junior, Domingos Lima da Costa, Jaqueline Sousa Silva, Jefferson Borges de Souza, João Felipe Nunes Azevedo, Joao Vitor Lessa Rodrigues, Leticia Janaina da Silva Cardozo, Lucas Fernando Alves, Lucélia Cordeiro da Silva Patricio, Lúcio Rodrigues Flores, Magda Suelen Vernek da Silva, Maria do Socorro Magalhães Yoshikai, Norival Barbosa da Silva, Pedro Roberto Martins Rodrigues, Sanzio Oliveira Silva, Sirlei Marciano, Tauana Farias da Silva, Thaís Cristina Piacéski da Silva Correia, Vagner Aparecido de Souza, Wallace Alves da Silva, Yuri Caetano dos Santos.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja.
Macapá-AP, 27 de Agosto de 2020.

HASH: 2020-0831-0003-9119

ALUNOS FORMADOS NO EJA IFOPE/2020

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Adriana Rondini De Souza, Alessandro Inicencio Mendes, Aline Aracanzo Da Silva Marani, Ana Alessandra Gomes De Oliveira, Andre Barbosa De Oliveira, Andreia Maria Dos Santos Silva, Antenor Soares De Araujo, Antonia Raimunda Ferreira Viana, Aparecido Jesuino Araujo, Ariane Cristina Furlan De Lima, Caique Silva Almeida, Camilo Ueslei Brame Cordeiro, Celso Aparecido Da Silva Evangelista, Cleiton Maciel Silva, Daniel Jose Da Silva, Diego Almeida Dos Santos, Dionatan Erick Do Nascimento, Douglas Christian Da Silva Ramos, Eduardo Aparecido Fermio Ferreira, Eduardo Gomes Bittar, Elenita Aparecida De Oliveira, Everton Francisco De Oliveira, Fabiane Regina Rodrigues, Ferandno Do Carmo Simoes, François Joseph, Giovane De Souza Cardoso, Gisela Fabiana Da Silva Ruiz, Gislene Leite Dos Santos Souza, Gustavo Henrique Da Silva Santos, Gustavo Perez Lino, Jaime Domingues Do Amaral, Jessica Adriane Da Silva Silva, Jhonathan Alves Santos, Joao Batista Borges Da Rocha, Joice Caroline Ramos Ragassin, Jose Orlando Alves, Josiane De Oliveira Costa Marques, Juliana Rinaldi Monteiro, Larissa Aparecida Mattos Espirito, Leandro Silva

Dos Santos, Leonardo Santos Pereira Silva, Luana Carla Barbosa Da Silva, Lucas Campos Cardoso, Lucas Da Silva Santos, Lucas Henrique Da Rosa, Lucimeia Pereira Castro, Magali Fanti, Marcia Aparecida Dos Santos, Marcio Antonio Da Silva Gonçalves, Marco Antonio David, Marcos Antonio Mendes Junior, Marcos Aquino Barbara, Maria De Lourdes Da Rocha Lopes Soares, Marinice Dos Santos, Markus Vinicius Pontalti Da Silva, Marli Oliveira Leandro, Millena Evelyn Martins Lima, Misael Dos Santos Lima, Moacir Honorato De Souza, Murillo Carboneze, Nathalia Beatriz De Oliveira De Araujo, Nilton Pereira De Oliveira, Patricia Cadesca Terra, Patricia Silva Goulart Nunes, Paulo Henrique Da Silva Araujo, Priscila Da Conceição Freitas De Oliveira, Rachel Brison Da Costa, Raimundo Wagner Teixeira Dos Santos, Rayana Cristina Dos Santos De Sousa Dias, Rogerio Strob De Medeiros, Rogerio Tomas Da Silva, Rosana Machado De Oliveira, Sandra Aparecida Ceconello, Sergio Alves Luiz, Sergio Gabriel Turato, Sheila Aparecida Da Silva, Sidone Pereira De Souza, Stener Do Amaral Correa, Thais Cristina Vicentin Pedreira, Thalia Amaral Inacio, Valdir Jesus Dos Santos, Valter Aparecido De Souza, Vami Timoteo Da Silva, Vanessa Gonçalves De Souza, Washington Ramos Rodrigues Ramos, Wiles Moreira Santos, Wilson Castilho Ortega, Francisco Anderson Alves Da Silva, Tamires Guerra Dos Santos, Marco Antonio De Oliveira, Priscila André Souza, Nathalia Alves Da Cunha.

Ass: Vandério da Conceição Pantoja
Macapá-AP 31 de Agosto de 2020.

HASH: 2020-0831-0003-9142

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 17875406. Cód. CRC: 73E8312
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 01/09/2020 20:03, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

